



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 125 • Número 14 • São Paulo, quinta-feira, 22 de janeiro de 2015

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decretos

DECRETO Nº 61.070, DE 21 DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre a criação de unidades escolares na Secretaria da Educação e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam criadas nas Diretorias de Ensino adiante indicadas, da Secretaria da Educação, as seguintes unidades escolares:

I – na Diretoria de Ensino – Região Campinas Leste, Município de Campinas;

- a) a Escola Estadual Vila Esperança;
b) a Escola Estadual Vila Olímpia.

II – na Diretoria de Ensino – Região Campinas Oeste, Município de Campinas, a Escola Estadual Jardim Marisa;

III – na Diretoria de Ensino – Região Franca, Município de Franca, a Escola Estadual Jardim Pulicano;

IV – na Diretoria de Ensino – Região Guarulhos Norte, Município de Guarulhos, a Escola Estadual Jardim Santa Terezinha;

V – na Diretoria de Ensino – Região Jahu, Município de Jahu, a Escola Estadual Jardim dos Pires I;

VI – na Diretoria de Ensino – Região Ourinhos, Município de Ourinhos a Escola Estadual Jardim Itamaraty;

VII – na Diretoria de Ensino – Região Presidente Prudente, Município de Presidente Prudente a Escola Estadual Bairro Ana Jacinta;

VIII – na Diretoria de Ensino – Região São José do Rio Preto, Município de São José do Rio Preto:

- a) Escola Estadual Parque das Aroeiras II;
b) Escola Estadual Parque Nova Esperança.

Artigo 2º - A Secretaria da Educação adotará as providências necessárias para a implantação das unidades escolares, ora criadas e, designará pessoal técnico e administrativo mínimo necessário para o seu funcionamento, conforme critérios estabelecidos no Decreto nº 52.630, de 16 de janeiro de 2008.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento da Secretaria da Educação.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2014.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de janeiro de 2015

GERALDO ALCKMIN

Herman Jacobus Cornelis Voorwald

Secretário da Educação

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 21 de janeiro de 2015.

DECRETO Nº 61.071, DE 21 DE JANEIRO DE 2015

Destina ao Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo, a administração do imóvel que especifica, localizado nesta Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica destinada ao Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo, a administração do imóvel localizado na Rua Maria Antônia, nº 217, 221 e 223, Subdistrito da Consolação, nesta Capital, cadastrado no SGI sob o nº 56170, conforme identificado no processo SPDR-20.953/14 (CC-3.018/15).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de janeiro de 2015

GERALDO ALCKMIN

Marcos Antonio Monteiro

Secretário de Planejamento e Gestão

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 21 de janeiro de 2015.

DECRETO Nº 61.072, DE 21 DE JANEIRO DE 2015

Dá nova redação ao artigo 2º do Decreto nº 60.454, de 15 de maio de 2014, que autoriza o Chefe da Casa Militar a representar o Estado na outorga de cessão de uso, a título gratuito e por prazo indeterminado, em favor da União Federal, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e este pelo Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais-CEMADEN, de espaços localizados em próprios estaduais

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O artigo 2º do Decreto nº 60.454, de 15 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - A cessão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado conforme modelo aprovado pela Assessoria Jurídica do Governo, dele devendo constar as condições impostas pelo cedente." (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de janeiro de 2015

GERALDO ALCKMIN

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 21 de janeiro de 2015.

DECRETO Nº 61.073, DE 21 DE JANEIRO DE 2015

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar-FAMESP, do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar-FAMESP, de um imóvel localizado na Rua Salvador Filardi, Quadra 6-88, Município de Bauri, onde se encontra instalado o Hospital Estadual Manoel de Abreu, com 50.773,00m² (cinquenta mil, setecentos e setenta e três metros quadrados) de terreno e 7.371,05m² (sete mil, trezentos e setenta e um metros quadrados e cinco decímetros quadrados) de construção, cadastrado no SGI sob o nº 1032, conforme identificado nos autos do processo SS-189/11 (CC-171.923/14).

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à operacionalização e execução das atividades e serviços de saúde, no município.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de janeiro de 2015

GERALDO ALCKMIN

Marcos Antonio Monteiro

Secretário de Planejamento e Gestão

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 21 de janeiro de 2015.

DECRETO Nº 61.074, DE 21 DE JANEIRO DE 2015

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Bento de Abreu, do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Bento de Abreu, de um imóvel localizado na Rua Sampaio Vidal, nº 250, naquele município, com 850,00m² (oitocentos e cinquenta metros quadrados) de terreno e 338,36m² (trezentos e trinta e oito metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados) de construção, cadastrado no SGI sob o nº 772, conforme identificado nos autos do processo SS-1.316/13 (CC-172.146/14).

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à ampliação do Centro de Odontologia e Fisioterapia, no município.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de janeiro de 2015

GERALDO ALCKMIN

Marcos Antonio Monteiro

Secretário de Planejamento e Gestão

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 21 de janeiro de 2015.

DECRETO Nº 61.075, DE 21 DE JANEIRO DE 2015

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Dois Córregos, do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Dois Córregos, de um imóvel localizado na Praça da República, nº 51, Centro, naquele município, com 1.624,00m² (um mil, seiscentos e vinte e quatro metros quadrados) de terreno e 343,00m² (trezentos e quarenta e três metros quadrados) de construção, cadastrado no SGI sob o nº 881, conforme identificado nos autos do processo SS-1.382/13 (CC-187.180/14).

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à ampliação do Centro de Saúde II, no município.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de janeiro de 2015

GERALDO ALCKMIN

Marcos Antonio Monteiro

Secretário de Planejamento e Gestão

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 21 de janeiro de 2015.

DECRETO Nº 61.076, DE 21 DE JANEIRO DE 2015

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Itirapina, do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Itirapina, de um imóvel localizado na Avenida 1, nº 250, naquele município, com 1.047,57m² (um mil, quatrocentos e sete metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados) de terreno e 602,96m² (seiscentos e dois metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados) de construção, cadastrado no SGI sob o nº 46661, conforme identificado nos autos do processo SS-266/14 (CC-171.921/14).

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à ampliação do Centro de Saúde III, no município.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de janeiro de 2015

GERALDO ALCKMIN

Marcos Antonio Monteiro

Secretário de Planejamento e Gestão

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 21 de janeiro de 2015.

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETO DE 21-1-2015

Designando, com fundamento no art. 23 da Lei 12.548-2007, combinado com o art. 5º do Dec. 52.334-2007, os adiante indicados para integrarem, como membros, o Conselho Estadual do Idoso, na qualidade de representantes:

do Poder Público

da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho: Virgínia Tenório de Jesus, RG 11.826.042-X, e Antonio Sérgio Torquato, RG 7.942.013-8, respectivamente como titular e suplente, em

complementação aos mandatos de Sandra Maria Bezerra Pinto e Tadeu Lucena Inácio que, na oportunidade, ficam dispensados.

Casa Civil

AGÊNCIA METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA

Deliberação CONDESB nº 01, de 20-1-2015

O Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista, com fulcro no que dispõe os Artigos 3.º e 4.º da LC n.º 815, de 30.07.96 e Artigo 1.º do seu Regimento Interno;

Considerando o disposto no inciso II do Artigo 5.º, do Decreto n.º 42.833, de 28.01.98 que regulamenta o Fundo de Desenvolvimento Metropolitano da Baixada Santista, combinado com o inciso II do Artigo 5.º de seu Regimento Interno e item 11.1.2 do Regimento de Operações para Investimentos de Recursos não Reembolsáveis do FUNDO; e

Considerando o deliberado pelo Conselho de Orientação do FUNDO em sua 123.ª Reunião Ordinária em 19 de janeiro de 2015; Resolve:

Artigo 1.º - Homologar decisão do Conselho de Orientação do FUNDO que aprovou Proposta de Aplicação de Recursos, no montante de até R\$ 992.490,80 (novecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos), para a Prefeitura Municipal de Itanhaém, para a construção do Complexo Metropolitano da Melhor Idade, objeto do Processo FUNDO n.º 007/14 e Ficha Técnica AGEM 001/15.

Artigo 2.º - Eventuais diferenças apuradas no decorrer da execução da obra objeto do "caput" do artigo 1.º, correrão por conta da Prefeitura Municipal de Itanhaém.

Artigo 3.º - A presente deliberação passa a vigorar a partir desta data.

Deliberação CONDESB nº 02, de 20-1-2015

O Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista, com fulcro no que dispõe os Artigos 3.º e 4.º da LC n.º 815, de 30.07.96 e Artigo 1.º do seu Regimento Interno;

Considerando o disposto no inciso II do Artigo 5.º, do Decreto n.º 42.833, de 28.01.98 que regulamenta o Fundo de Desenvolvimento Metropolitano da Baixada Santista, combinado com o inciso II do Artigo 5.º de seu Regimento Interno e item 11.1.2 do Regimento de Operações para Investimentos de Recursos não Reembolsáveis do FUNDO; e

Considerando o deliberado pelo Conselho de Orientação do FUNDO em sua 123.ª Reunião Ordinária em 19 de janeiro de 2015; Resolve:

Artigo 1.º - Homologar decisão do Conselho de Orientação do FUNDO que aprovou Proposta de Aplicação de Recursos, no montante de até R\$ 331.878,05 (trezentos e trinta e um mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinco centavos), para a Prefeitura Municipal de Peruíbe, para a recuperação estrutural e implantação de melhorias na Praça Flórida, naquele município, objeto do Processo FUNDO n.º 002/15 e Ficha Técnica AGEM 002/15.

Artigo 2.º - Eventuais diferenças apuradas no decorrer da execução da obra objeto do "caput" do artigo 1.º, correrão por conta da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

Artigo 3.º - A presente deliberação passa a vigorar a partir desta data.

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Retificação do D.O. de 21-1-2015

Na Resolução SG-3, de 20-1-2015

No artigo 1º, inciso IV, onde se lê: IV – Secretaria da Educação: of. GTMES-77-14, processo Fusesp-177.847-14. leia-se: IV – Secretaria da Educação: of. GTMEX-77-14, processo Fusesp-177.847-14.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio nº 195/2013 - Processo FUSSESP nº 84779/2013

Participes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Apiaí, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula 1ª – O FUSSESP transferirá ao MUNICÍPIO recursos financeiros adicionais no valor de R\$ 8.841,11 destinados à remuneração de monitores no âmbito da Escola de Beleza – curso Assistente de Cabeleireiro, nos termos do novo cronograma de trabalho.

Parágrafo Único – A liberação dos recursos adicionais ocorrerá em até 180 dias, contados da data de assinatura deste instrumento.

Cláusula 2ª – O valor total do convênio passa a R\$ 37.867,73, sendo R\$ 31.267,73 de responsabilidade do FUSSESP e R\$ 6.600,00 do MUNICÍPIO.

Cláusula 3ª – A Cláusula Sexta do instrumento original passa a vigorar com a seguinte redação: "O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, contados da data de assinatura do presente instrumento."

Data de assinatura: 21 de janeiro de 2015

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio nº 135/2014 - Processo FUSSESP nº 62600/2014